



**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALISTAS NO ACOMPANHAMENTO MENSAL E NA REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

**Data da abertura:** 05 de Abril de 2019.  
**Horário** 09h00m  
**Local:** Prefeitura Municipal de Tamboril  
**Endereço:** Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro - Tamboril/Ce.

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Tamboril - Ce, reuniram-se, a partir das 09h00min em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 1025.002/2018 de 25 de Outubro de 2018, composta pelos servidores Antonia de Maria Medeiro Paiva – Maria das Dores Peres Feitosa – Francisco Alex de Sousa Araújo – membros da equipe de apoio, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença das empresas: **01 – MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.157.781/0001-30, **02 – PRÓ-CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.071/0001-66. A Presidente solicitou ao Representante presente que assinasse a Lista de Presença. Houve envio de envelopes nos 2(dois) anteriores pelo representante da empresa **PRÓ-CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, protocolados no Setor de Licitação desta Prefeitura. Recebidos os Envelopes foi solicitado ao presente que rubricasse o envelopes “Proposta de Preços”, assegurando a inviolabilidade do mesmo caso não possa passar nessa sessão para fase de abertura. A Comissão deu início à sessão e logo em seguida fez a abertura do invólucro (Envelope “A”) contendo os documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Licitação o declarou a empresa **PRÓ-CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME INABILITADA**, por não atender aos seguintes itens do Edital: *4.2.2-4.2.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, não contem o contrato social, 4.2.4-4.2.4.1- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, os atestados não são compatíveis com o objeto da licitação, 4.2.5-4.2.5.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, comprovado através de sua Certidão de Regularidade Profissional e apresentada na forma da lei*, onde os itens e os termos não estão acessíveis no site da Junta Comercial. A empresa **MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUSA – ME**, depois de analisada a documentação foi declarada **HABILITADA**, para o certame, tendo em vista que o mesmo cumpriu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 regulamentadora das Licitações Públicas. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da habilitação e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Após a divulgação do resultado, a presidente determinou a publicação do presente resultado em jornal de grande Circulação e Diário Oficial do Ceará e declarou aberto o prazo conforme determina na Lei Nº 8.666/93 no seu art. 109, inciso I, alínea “a”. E neste ato nada mais havendo a constar em ata



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

**Presidente:** Antonia de Maria Medeiro Paiva  
**Membro:** Maria das Dores Peres Feitosa  
**Membro:** Francisco Alex de Sousa Araújo

*Antonia de Maria m. Paiva*  
*Maria das Dores Peres Feitosa*  
*Francisco Alex de Sousa Araújo*

LICITANTE PARTICIPANTE		
PROPONENTE	REPRESENTANTE/CPF	ASSINATURA
MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUSA - ME	JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA/ 035.291.913-29	<i>José Ismael Rodrigues de Souza</i>
PRÓ-CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME	MATEUS OLIVEIRA COSTA FREITAS/ 074.236.533-65	